



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 16.444.069/0001-44 - Gestão 2017/2020



CONTRATO Nº 059/2020

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS N95 COM E SEM VÁLVULA E MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FIRMADO COM A EMPRESA QUALYPROT COMERCIO E CONFECÇÕES DE UNIFORMES CORPORATIVOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **QUALYPROT COMERCIO E CONFECÇÕES DE UNIFORMES CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.259.812/0001-06, situada à Rua Sírria, 256, Sala 01, Parque São Jorge, São Paulo – SP, neste ato representado por Elvira Fernandes Tavares, inscrita no CPF: 157.249.928-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei 13.979/2020 e Lei 8.666/93, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato visa o FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS N95 COM E SEM VÁLVULA E MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme relação em anexo e **Processo Administrativo nº 068/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

2.1 – Este Contrato tem o valor global de **R\$ 17.001,50 (Dezessete mil e um reais e cinquenta centavos)**, para a realização do objeto contratado, conforme descrições na planilha em anexo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica N95 com válvula	Und	50	R\$ 26,13	R\$ 1.306,50
02	Máscara cirúrgica N95 sem válvula	Und	500	R\$ 18,44	R\$ 9.220,00
03	Macacão proteção – Tam M	Und	50	R\$ 92,50	R\$ 4.625,00
04	Macacão proteção – Tam G	Und	20	R\$ 92,50	R\$ 1.850,00
Valor Total					R\$ 17.001,50

2.2 - Deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes.

2.3- A **CONTRATADA**, deverá emitir notas fiscais do material fornecido, tomando-se por base os preços ora pactuados, cujo o original será remetida à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 27/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS:

4.1 - As despesas deste contrato serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:



03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 14

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 – Este contrato será regido e, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666 – de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

5.2 – Este contrato fica atrelado a Dispensa de Licitação nº 021/2020, na forma prevista da Lei 13.979/2020 e do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1 – Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no CAPUT do art. 86 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 13.979/2020.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial e descumprimento de quaisquer cláusulas, alíneas e itens deste contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, além de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor especificado na cláusula segunda, item 2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final cabendo à CONTRATANTE, se necessário e por conveniência executar ou não o especificado na Cláusula Primeira, e poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência da hipótese previstas nos Artigos 77 a 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos dispositivos o CONTRATANTE declara conhece, submetendo-se, irrestritamente, e todas as determinações instituídas.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - Assim, pôr se acharem justos e contratados firma o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso, pôr si, herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta Comarca de Capela do Alto Alegre – Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste pacto.

Nova Fátima – Bahia, 27 de Abril de 2020

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

VERANY SANTOS PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

QUALYPROT COMERCIO E CONFECÇÕES
DE UNIFORMES CORPORATIVOS EIRELI

CNPJ sob nº 13.259.812/0001-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: 036.904.545-50

2) _____
CPF: 804.992.655-65



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima-Ba.

Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS N95 COM E SEM VÁLVULA E MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme especificações constantes no contrato e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido do objeto, em razão dos itens licitados serem indispensáveis para manutenção dos serviços básicos de saúde do Hospital Municipal, e das Unidades de Saúde do município de Nova Fátima-Ba. Pela natureza do objeto e a urgência que lhe é peculiar, em virtude do enfrentamento da Pandemia ocasionada pelo CONVID-19, optou-se pela utilização da dispensa de licitação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem em anexo descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração.

- a) A natureza do fornecimento será por **ITEM**.
- b) Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

2.1. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A entrega do objeto deverá ser feita de forma imediata, conforme ordem de fornecimento, com entrega na sede do município, onde haverá servidor designado pela Secretaria Responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com as exigências do contrato, onde o fiscal verificará a procedência dos itens entregues, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do objeto será conforme a necessidade da secretaria solicitante.

2.2. Prazo e condições de garantia

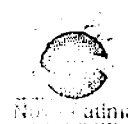
A garantia de validade dos itens deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para os itens pertinentes, a contar da data de entrega do material.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1º) Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade.

2º) Substituir de imediato e às suas expensas, itens em que se verifiquem irregularidades.

3º) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



5º) O referido processo terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, portanto sendo entregas parciais neste período.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas de qualidade certificada por entidade/organização responsável.

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Seguem anexos os percentuais da contratação, bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93) e planilha orçamentária com valores médios baseados nas respectivas coletas realizadas pelo "Setor de Compras".

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máscara cirúrgica N95 com válvula	Und	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
02	Máscara cirúrgica N95 sem válvula	Und	500	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00
03	Macacão proteção – Tam M	Und	50	R\$ 95,50	R\$ 4.775,00
04	Macacão proteção – Tam G	Und	20	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
Valor Total					R\$ 18.270,00

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Esta aquisição visa atender os profissionais das Unidades de Saúde, Hospital Municipal, Farmácia Básica e demais profissionais que estejam na linha de frente no enfrentamento do COVID-19 deste município, propiciando qualidade e segurança no atendimento de pacientes deste município.

7. SANÇÕES

Serão observadas as disposições da Lei 13.979/2020 e Capítulo IV da Lei N. 8.666/93

8. CONDIÇÕES GERAIS

O procedimento de contratação do que se trata este objeto, obedecerá integralmente a Lei 13.979/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e pelas demais normas e condições estabelecidas.

Nova Fátima-BA, 27 de Abril de 2020.


VERANY SANTOS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura de Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISOS DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS DAS DISPENSAS Nº 020/2020, Nº 021/2020 E Nº 023/2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às Informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FÁTIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2020, P.A. Nº 068/2020.

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU a DISPENSA Nº 021/2020. Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS N95 COM E SEM VÁLVULA E MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme Processo Administrativo nº 068/2020. Empresa Contratada: QUALYPROT COMERCIO E CONFECÇÕES DE UNIFORMES CORPORATIVOS EIRELI – CNPJ: 13.259.812/0001-06, pelo valor total de R\$ 17.001,50 (Dezessete mil e um reais e cinquenta centavos).

Nova Fátima – BA, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que firmou contrato através da DISPENSA Nº 021/2020, com a Empresa Contratada: QUALYPROT COMERCIO E CONFECÇÕES DE UNIFORMES CORPORATIVOS EIRELI – CNPJ: 13.259.812/0001-06, pelo valor total de R\$ 17.001,50 (Dezessete mil e um reais e cinquenta centavos). Objeto: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS N95 COM E SEM VÁLVULA E MACACÕES DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA, DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme Processo Administrativo nº 068/2020.

Data do contrato: 27 de Abril de 2020.

Validade do contrato: 27 de Outubro de 2020.

Nova Fátima – BA, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.